

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(Do Sr. Francisco Rossi)

Torna obrigatório o uso de uniforme nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório o uso de uniforme padronizado nos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, nos setores que realizam atendimento ao público de balcão.

Parágrafo único. Os uniformes a que se referem o caput deste artigo serão fornecidos gratuitamente pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União.

Art. 2º. Cada órgão ou entidade da administração pública direta e indireta da União fixará as normas e procedimentos para a utilização dos uniformes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A utilização de uniformes nas organizações privadas é uma sistemática de padronização amplamente utilizada nos dias de hoje, pois



703DCE8408

transmite impressões como organização, seriedade e competência, além de determinar aumentos visíveis na produtividade e na qualidade.

No serviço público essa sistemática também trará benefícios, principalmente para o população que irá receber o atendimento, pois irá permitir que se distinga com mais facilidade e rapidez os atendentes das demais pessoas que circulam ou trabalham num determinado órgão ou setor.

Essa tem sido uma reivindicação de milhares de consumidores, contribuintes e cidadãos em geral que utilizam diariamente as salas de atendimento ao público.

Importante destacar que alguns órgãos e entidades públicas já têm adotado a utilização de uniforme em experiências bem sucedidas. Como exemplo temos as diversas Unidades de Atendimento Integrado, espalhadas pelo País, que consistem em verdadeiras “lojas de serviços públicos”, existentes no âmbito do Projeto Atendimento Integrado, do Programa da Qualidade no Serviço Público do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. A padronização do uso do uniforme pelos servidores permite que a população possa identificá-los prontamente.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado Francisco Rossi

